

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11

Estabelece normas para Mudança do Mestrado para Doutorado ou Doutorado Direto

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia expede a presente instrução normativa com o objetivo de definir critérios para o doutorado direto.

Artigo 1º – Os alunos do Mestrado Acadêmico poderão ser indicados para o Doutorado Direto pelos membros da comissão examinadora do Exame Geral de Qualificação por meio de parecer circunstanciado. Para isso, deve ser entregue a seguinte documentação ao Conselho de Curso:

- I** - Ofício do orientador, atestando à coordenação do curso que o aluno tem condições de atuar no Doutorado Direto;
- II** - Parecer circunstanciado assinado pelos membros da comissão examinadora, indicando o mestrando(a) para o Doutorado Direto;
- III** - Comprovante de artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico classificado como A1 ou A2 na área do Programa na Capes (Área 21 da Capes), no qual o aluno e orientador devem figurar como primeiro e último autor, respectivamente.

§ 1º - A documentação mencionada deverá ser entregue ao Conselho de Curso, até no máximo 7 (sete) dias após o Exame Geral de Qualificação do Mestrado.

§ 2º - Para ter condições ao doutorado direto, o Exame Geral de Qualificação deverá ser realizado até no máximo 17 meses após ingresso do mestrando(a).

Artigo 2º - A avaliação final do candidato ao Doutorado Direto será realizada pelo Conselho do Programa em até no máximo 1 (um) mês após a solicitação.

Artigo 3º - Sendo o aluno indicado para o Doutorado Direto, o mesmo deverá realizar a defesa do mestrado no máximo em 3 meses após a indicação do conselho.

Artigo 4º – O tempo para titulação no Doutorado Direto, em qualquer caso, será de no máximo **48 meses**, contabilizado desde a data da primeira matrícula no Programa.

Artigo 5º – Junto aos documentos listados no Art. 1º, deverá ser adicionado termo de ciência (vide em anexo), assinado pelo orientador e aluno, em que manifestam conhecimento das normas que regem esta Instrução Normativa.

Presidente Prudente, 14 de março de 2016.

Prof. Dr. **CARLOS MARCELO PASTRE**
Coordenador do PPGF

Aprovado em Reunião do conselho de 14/03/2016